



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

OFÍCIO Nº 196/2025/EJUD/TRT16

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente

À Ilustríssima Senhora
FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES
Diretora Geral do TRT da 16ª Região

Assunto: Contratação de palestra

Senhora Diretora,

A Escola Judicial promoverá, no dia 15 de outubro de 2025, das 10h30 às 15h, a palestra “Entendendo os assédios e seus atores- os abusadores, os facilitadores e os negadores”, a ser realizada pela psicóloga Fabia Carla Castro Alves. A palestra ocorrerá durante a 2ª Semana do Trabalho Decente e 24ª Semana de Formação de Magistrados do TRT-16. A atividade acontecerá presencialmente no TRT-16, das 10h30 às 12h30 para juízes, servidores e público em geral, e continuação do tema, de forma mais aprofundada, das 12h30 às 15h, direcionada apenas aos magistrados e magistradas do TRT16.

A palestra busca oferecer uma abordagem sensível e transformadora, voltando-se para ampliar olhares, pensar novos caminhos e despertar qual o papel da sociedade no combate ao assédio, enraizado nos comportamentos dentro e fora do mundo do trabalho.

Observa-se que a palestra supracitada está em consonância com o valor institucional de “Valorização das Pessoas”, especialmente no que se refere ao Objetivo Estratégico nº 9, “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional”, do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, conforme estabelecido pela Portaria GP 188/2021. Ainda, adequa-se ao Eixo Direito e Sociedade, Subeixo Assédios e Outras Formas de violência no Trabalho, conforme Resolução ENAMAT nº 28/2022. O evento está previsto, ainda, no Plano Anual de Capacitação 2025 da EJUD16.

Destarte, solicito providências para contratação da pessoa física Fábica Carla Castro Alves, CPF: 654.867.653-04, para realização de serviço de palestra, com o tema “Entendendo os assédios e seus atores- os abusadores, os facilitadores e os negadores”, no dia 15 de outubro de 2025, presencialmente no TRT16, com carga horária total de 4,5h (quatro e meia horas), das 10h30 às 12h30 para juízes, servidores e público em geral, e continuação do tema, de forma mais aprofundada,

das 12h30 às 15h, direcionada apenas aos magistrados e magistradas do TRT16.

Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, semelhantemente ao que ocorria com o art. 26, III da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que tal justificativa é satisfeita por meio da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados entre a empresa e outras instituições, conforme segue:

“Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado (...). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário)”.

No que diz respeito ao valor, a licitante encaminhou a esta Escola Judicial proposta no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) para realização de palestra com carga horária total de 4,5h (quatro horas e meia).

Com a finalidade de comprovar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, a licitante apresentou o Recibo de Pagamento nº 19/2025, emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão em 2025, relativo à contratação da mesma palestra, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por 1h (uma hora) de palestra.

Tem-se que o valor por hora da presente contratação é o mesmo cobrado este ano pela palestrante, nesta mesma palestra, junto ao TJ-MA.

Dessa forma, verifica-se que o valor proposto se encontra proporcional e dentro do valor de mercado, considerando os valores por hora constantes nas contratações anteriores.

A licitante encaminhou, ainda, Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – ESMAM, que retrata a vasta experiência da palestrante na prestação de serviço na realização de palestras, executando suas atividades com qualidade e de forma a satisfazer as especificações técnicas exigidas pelos contratantes.

Resta demonstrado, portanto, que o valor cobrado pela licitante é adequado e que possui capacidade técnica para a realização da palestra contratada, sendo justificável a realização da contratação.

Outrossim, tem-se a inferir que a contratação direta da pessoa física Fábiana Carla Castro Alves, CPF: 654.867.653-04, enquadra-se na hipótese da inexigibilidade de licitação, art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

Esta Escola Judicial junta aos autos Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assim como todas as certidões de regularidade fiscal requeridas no art. 4º do Ato EJUD16 nº 002/2015.

Acrescente-se, ainda, que a EJUD16 não possui conhecimento de qualquer fato que inviabilize a referida contratação, nem dispõe de qualquer elemento que permita a

presunção da existência de relação de parentesco entre a contratada e magistrado ou servidor investido de cargo de direção ou de assessoramento.

Nos termos da Resolução CNJ nº 159/2012, autorizo a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pela Divisão de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015, quanto à legalidade da contratação da palestrante.

Encaminhe-se à Diretoria Geral para providências.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO

Desembargadora do Trabalho do TRT da 16ª Região

Diretora da Escola Judicial



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO, DESEMBARGADORA FEDERAL**, em 25/08/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0280159** e o código CRC **FDB3E59A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 000004570/2025

SEI nº 0280159